



Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 565, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre aprovação de loteamento fechado, denominado Loteamento Fechado Brisas do Lago Residence.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, em especial do disposto na Lei Federal n° 6.766/79 e ainda o disposto na Lei Municipal n° 3.219/2008, e considerando as conclusões e manifestações constantes dos autos do processo administrativo n° 2015006241 e 2020022434;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento fechado denominado **LOTEAMENTO FECHADO BRISAS DO LAGO RESIDENCE**, parcelamento do solo que será implantado em Zona de Preservação e Ocupação – ZPO, no local denominado Fazenda Sarandi, **parcela 01** da **Gleba 01**, objeto da matrícula n° **23.922** do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Luziânia, conforme limites e confrontações constantes nos processos n°s 2015006241 e 2020022434.

§1º - O referido empreendimento possui área total de 48.3223 hectares ou 483.223,00 m², contendo área de próprios públicos (Área técnica / Lazer) total de 33.850,75m², Áreas Verde com o total de 33.844,94 m², área do sistema viário com o total de 59.584,25m² e 300 lotes com a área total de 355.943,06 m².

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



§2º- O número total de lotes é 300 unidades, conforme descrição contida em memorial descritivo, extraído dos mencionados autos, aprovado pelos órgãos técnicos do município.

§3º- Fica estabelecida a instituição de caução que recairá sobre os imóveis, 90 (noventa) lotes, correspondente a 30% do loteamento, integrantes da **QUADRA B - Lotes 01 e 02; QUADRA D - Lotes 01, 02, 07, 08, 15 a 18, 22 a 24, 27 a 38; QUADRA F - Lotes 01 a 05; QUADRA G - Lotes 01 a 04, 15 a 19, 44 a 46; QUADRA H - Lotes 01 a 11, 18 a 19; QUADRA I - Lotes 01, 02, 09 a 12; QUADRA J - Lotes 01 a 12; QUADRA K - Lotes 15 a 17; QUADRA M - Lotes 01, 02 e 16; QUADRA N - Lotes 01, 06 a 09; QUADRA O - Lotes 01 a 06**, com vistas a garantia de execução das obras de infraestrutura, que deverão ser concluídas no prazo máximo de **02 anos**, contados a partir do registro do presente ato no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Luziânia – GO.

§4º- O sistema viário, as áreas institucionais, os projetos e memoriais descritivos encontram-se descritos nos processos n°s 2015006241 e 2020022434.

§5º- Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para que o empreendedor promova o registro do presente ato junto ao cartório competente e legitimado, sob pena de caducidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 004, de 02 de janeiro de 2020; Decreto 392 de 28 de agosto de 2020 e o Decreto n° 274 de 16 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2021.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO